

Ata nº 003/2024

Aos sete dias do mês de março de 2024 (07/03/24), às dezessete horas e trinta minutos no Plenarinho Vereador Argeu Barbosa de Camargo, anexo a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes de **Legislação, Justiça e Redação**: Mauro Cesar Michelin – presidente; Edson Ferrari – vice-presidente e Silvian Hentz – membro; e **Obras, Serviços Públicos e Urbano** – Adilson Sperança – presidente; Edson Ferrari vice-presidente e Daian Marafon membro. Dando início à reunião, em análise conjunta nas Comissões de Legislação, Finanças e Obras o Projeto de Lei (PL) nº 004/2024 com relatório do vereador Mauro. De início relatou que o projeto é de autoria da Mesa Diretora da Casa, visando alteração da Lei nº 2.734/23. O relator explicou que fora denominada via pública como avenida, sendo que segundo o Plano diretor participativo a mesma se qualifica como rua. O relator citou o art. 234, III, “a” do Plano diretor, que menciona as dimensões de uma avenida. Adiante, o relator expôs que de fato, os mapas que instruem o loteamento onde está localizada a via em questão, consta a medida de 25m, sendo que deve ser no mínimo 35m. Ainda, o relator apontou que citada via é prioritariamente residencial, sem grande fluxo de pessoas. Por fim o relator esclareceu que somente passará de “avenida” para “rua”, sem comprometer a essência – Avenida das Cerejeiras, não acarretando impedimentos em cultivar essa espécie de árvore naquele local. Manifestou-se favorável ao final, seguindo aprovação unânime dos demais presentes. Seguindo na Comissão de Legislação, o projeto de lei complementar (PLC) nº 006/2024, com relatório do vereador Mauro. O relator sintetizou que a matéria é de autoria do prefeito, alterando o vencimento base do cargo de odontólogo, passando do nível 18 para o 21. Na legalidade, o relator invocou a Lei Orgânica (LOM), citando o art. 38, I, afirmando assim sua legalidade. No que tange aos impactos financeiros, o relator nada se manifestou, afirmando que tal incumbência é de outra Comissão temática pertinente. Na conclusão o relator foi favorável, recebendo aprovação dos demais membros. Finalizando na Comissão de Legislação, em estudo o PLC nº 005/2024, relatado pelo vereador Mauro, que apontou que o mesmo é de autoria do prefeito, com intuito de alterar a Lei Complementar nº 283/2021. Sucintamente, asseverou o relator, o objetivo é a adequação dos AR's – Adicionais de Responsabilidade no setor de Licitações e Compras tendo em vista o aumento de responsabilidades decorrentes do advento da nova Lei de Licitações, segundo justificativa. Quanto à legalidade da matéria, o relator citou a LOM, citando o art. 38, I, afirmando assim sua legalidade. No que tange aos impactos financeiros, o relator nada se manifestou, afirmando que tal incumbência é de outra Comissão temática pertinente. Na conclusão se manifestou favoravelmente, recebendo aprovação dos demais. Finalizando a reunião, em exame na Comissão de Obras o PLC nº 001/24, com relatório do vereador Edson, que reforçou ser o mesmo de autoria do prefeito, visando revogação da Lei Complementar nº 305/22, a qual havia firmado termo de cessão de uso de imóvel de propriedade de Altair Pandini, para que o município fizesse uma praça com equipamentos de esporte e lazer, bem como havia concedido isenção de IPTU relativamente ao mesmo bem. O relator revelou considerar que quem perde muito é a comunidade, pois, além de ter uma boa localização, também oferece um terreno praticamente pronto para receber as estruturas, o investimento não seria tão grande, além de trazer reflexos na saúde, já que melhoraria a qualidade de vida da comunidade com a prática de esportes. Em contrapartida, num modo geral não vê nenhum embaraço, pois muito embora não ter sido possível a implementação dos equipamentos públicos almejados, não houve prejuízos pecuniários ao erário, sendo certa a revogação ora pretendida, pelo que se manifestou favoravelmente, recebendo a aprovação dos demais. Nada mais havendo foi encerrada a reunião com a lavratura da presente ata que segue assinada pelos membros das Comissões.